



DESPACHO

Trata-se de aquisição de máscara cirúrgica com a finalidade de combater a pandemia do Covid-19 por meio das unidades do TRT da 14ª Região.

A priori, em razão do parecer n. 1285/NAJ/2020 (fls. 222/223 ou id 193), constata-se o cumprimento do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8666/93.

Face a urgência que o caso requer, considerando que a empresa encontra-se com as certidões fiscais parcialmente regular, que há disponibilidade para custear o objeto, enquadro em DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsão no caput do art. 4º da Lei 13.979, de 6/02/2020, cuja competência deste subscritor encontra-se na Portaria GP n. 001/ de 02/01/2019, em favor da proponente que ofertou a melhor proposta: empresa **ZS Têxtil Indústria de Confecções Eireli EPP, CNPJ: 19.292.314/0001-33**, para fornecimento de 17.600 (dezesete mil e seiscentas) máscaras cirúrgicas com entrega em Porto Velho-RO, pelo valor de R\$ 0,60 a unidade, resultando no valor total de R\$ 10.560,00.

Pelo exposto, determino os seguintes procedimentos:

I - à SOF para emissão da nota de empenho com a devida urgência;

II – simultaneamente, à CAS para instruir os autos do SICAF da empresa atualizado, após, encaminhar o empenho ao fornecedor;

III - finalmente, ao apoio da Secretaria Administrativa para publicação do extrato da dispensa de licitação, devendo inclusive confirmar se foram realizadas todas as publicações das dispensas realizadas anteriormente nestes autos.

Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral